



América Latina

de olho na supervisão e no monitoramento

“ Um processo tão exigente quanto gratificante para as cooperativas de poupança e crédito (CCs). Gratificante, porque lhes abrem inúmeras possibilidades. Exigente, porque requer, em certos casos, árduos esforços de adaptação a novas normas. As novas propostas do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia (“Basileia II”), por exemplo, vão atingir, mais tarde ou mais cedo, grande parte delas. As CCs e os seus grêmios de integração devem estar atentos e preparados para esta evolução, a fim de não enfrentarem exigências inatingíveis no futuro”, concluem Matthias Arzbach e Álvaro Durán, autores do relatório e representantes da DGRV no Brasil e América Latina. ”

Não é só no Brasil que o cooperativismo de crédito e o governo estão preocupados com a adoção de estratégias adequadas de supervisão e monitoramento do setor. O relatório elaborado pela Confederação Alemã de Cooperativas (DGRV) demonstra as práticas adotadas por 18 países da América Latina para tratarem o assunto.

Além de assegurar os recursos dos cooperados, o controle das cooperativas de crédito garante a sustentabilidade do setor, evita riscos para o sistema bancário e dá credibilidade a essas instituições financeiras no mercado nacional e internacional. No entanto, segundo o relatório, há desigualdades e convergências no tratamento destas questões.

Modelos de Supervisão

Com exceção do Brasil, só 9% das cooperativas de crédito da América Latina são vigiadas por uma superintendência bancária ou pelo banco central. No Peru, e também no México, todas são supervisionadas com o apoio de uma federação. Na Argentina e no Uruguai as cooperativas que não operam com depósitos ou serviços bancários não são controladas pelo órgão supervisor.

Em outro modelo encontrado na América Latina, a supervisão é realizada de acordo com uma tipificação que considera o tamanho da cooperativa de crédito (capital, depósitos, ativos), operações de depósitos efetuados por cooperados e terceiros ou outras informações. É o caso da Bolívia, Colômbia, El Salvador, Costa Rica, Equador e Chile.

“As próprias CCs aproveitam-se, às vezes, da deficiência reguladora: encontram maior flexi-

bilidade (por exemplo, na livre abertura de filiais) e maiores vantagens impositivas à margem da supervisão; efetuam uma "arbitragem reguladora". No Equador, por exemplo, existem CACs que cuidam de não crescer em patrimônio (não vendem certificados de quotas), mas alcançam elevado crescimento em depósitos e ativos. Com tal estratégia, mantêm-se abaixo do capital "crítico" que as obrigaria a integrar-se na supervisão. Pelos motivos expostos, a distinção entre CCs fechadas e abertas não constituem um bom indicativo para avaliar quais as que deveriam ficar fora ou dentro, nem o é tampouco o tamanho", descreve o relatório.

Supervisão auxiliar ou autocontrole

Para a DGRV, todas as cooperativas de crédito, com operações de depósitos ou não, devem ser supervisionadas por um banco central ou uma superintendência bancária. No entanto, esse modelo muitas vezes não é possível devido ao grande número de cooperativas no país, a dispersão geográfica, a pequena estrutura dos órgãos de fiscalização ou a baixa participação do setor na economia. A forma adotada pela República Dominicana, El Salvador e Guatemala é o autocontrole. No primeiro caso, uma associação de cooperativas de crédito desenvolveu normas que definem indicadores e parâmetros mínimos para que as associadas tenham acesso aos serviços da entidade. Duas federações de El Salvador seguem normas próprias que, em alguns casos, excedem as normas bancárias, e no Equador uma federação disciplina a situação financeira dos seus membros. A Costa Rica foi o primeiro país latino-americano a colocar em

prática o modelo de supervisão auxiliar. Hoje, Brasil, Chile, Peru, México optaram por utilizar a estrutura de centrais, federações, confederações ou comitês para auxiliar no monitoramento e supervisão.

Experiência no Brasil

O modelo praticado pelo Brasil também é o da supervisão auxiliar, de modo que as centrais dividem a responsabilidade com o Banco Central do Brasil (BC), sobre o qual permanece a obrigação de emissão de normas e os instrumentos de sanção e intervenção.

O assunto foi detalhado pelo BC na Circular 3.400 e na Carta-Circular 3337, de 1º e 27/08/08, respectivamente. O documento determina que as centrais de todo o país devem realizar inspeções diretas periódicas em suas filiais, acompanhar o resultado dos trabalhos de auditoria e ter monitoramento indireto e sistemático das operações. Atividades essas que o Sicoob Central Cecresp vem aperfeiçoando com as auditorias internas, o sistema monitoramento indireto (Proaf – Programa de Análise Financeira do Sicoob e SMR – Sistema de Monitoramento de Risco) e o Sistema de Controle Interno e Risco (Scirs).

As centrais são ainda responsáveis por encaminhar ao BC a programação das inspeções diretas periódicas a serem realizadas no ano e notificar o órgão sobre fatos relevantes detectados, com descrição das providências adotadas pela singular e central para regularização da situação.

Todas essas responsabilidades são avaliadas pelo Banco Central durante auditorias realizadas pelo órgão nas centrais ou por acompanhamento dos seus trabalhos.

Conclusão da DGRV

Cada vez cresce mais a necessidade das cooperativas de crédito serem supervisionadas pela Superintendência das entidades financeiras de cada país. Ao mesmo tempo que lhes impõem exigências, isso trás proveito às CCs, dando-lhes solidez e confiança a quem deposita seus recursos no sistema cooperativo. Seria conveniente, em última instância, incluí-las todas na supervisão, sem levar em conta para isso parâmetros como, por exemplo, o montante dos seus ativos ou capital, ou se a cooperativa é aberta ou fechada, diferenciação que, na prática, mostrou ser bastante artificial e questionável, já que o simples depositante se converte, com uma quota mínima, em associado e co-proprietário. (...) Submeter as CCs (CACs) à supervisão especializada das Superintendências de Bancos, ampliar, ao mesmo tempo, o catálogo de operações permitidas a este tipo de instituição, emancipá-las em suas relações com os Bancos Centrais e incluí-las nos sistemas existentes de proteção aos depósitos. É o caminho correto para o fortalecimento do cooperativismo e dos sistemas financeiros nacionais na América Latina. Simultaneamente deveria conquistar espaço a idéia de que as CCs gerem superávits, a fim de incentivar economicamente os seus associados e assegurar assim a solidez da instituição no futuro. Criar-se-iam deste modo as bases de um crescimento sadio e sustentado de tais instituições, mas também do setor cooperativo em seu conjunto.

O relatório completado DGRV está disponível no site www.dgrv.org

Colaborou com esta matéria o senhor Mathias Arzbach (DGRV)